



CILSJ Processo 365/2023 Folha_____

Assinatura

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTATAÇÃO DE MARINA ESPECIALIZADA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de marina especializada para armazenagem de embarcação e motores adquiridos pelo CBHLSJ para apoio à Fiscalização na Laguna de Araruama.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a aquisição de embarcação e motor aprovada pela Resolução CBHLSJ nº 121/2020, torna-se imprescindível a contratação de uma marina especializada para armazenagem destas, visando sua manutenção e conservação, e possibilitando sua disponibilização para utilização como subsídio às Prefeituras Municipais na atuação da Fiscalização da Lagoa de Araruama, no adimplemento da INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MPA/MMA Nº 2, DE 16 DE MAIO DE 2013.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O orçamento para a contratação do objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão nº 61/2022 em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.
- 3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 713,33 (setecentos e treze reais e trinta e três centavos).
- 3.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

Resolução CBHLSJ nº 151/2021 – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO





CILSJ
Processo 365/2023
Folha

Assinatura

5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. REAJUSTE

6.1. O valor do contrato a ser celebrado poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) seguindo o percentual do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor) aplicado pelo INEA ao Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 61/2022, caso haja interesse da **CONTRATANTE** em prorrogação de prazo.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial do contrato.

8. DA ESPECIFCAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A CONTRATANTE nomeará um representante para ser responsável pelo controle e logística do uso (retirada e retorno) da embarcação e contato junto à CONTRATADA.
- 8.2. Somente a pessoa nomeada poderá solicitar a retirada da embarcação da Marina.
- 8.3. Características da embarcação a ser armazenada:
- a) Comprimento total: 5,90 Metros;
- b) Tipo: Bote;
- c) Marca: Petybrazil;
- d) Capacidade de Passageiros: 05;
- e) Material do Casco: Duralumínio;
- f) Motores de popa: Mercury 4T 25 HP e Yamaha 4T 20HP;
- g) Ano/Modelo de Fabricação: 2021.

8.4. Descrição dos serviços

- 8.4.1. A locação da vaga em marina especializada para armazenagem da embarcação deverá incluir, além do serviço de guarda:
- a) Vaga coberta, com a finalidade de evitar a exposição permanente das embarcações ao sol e à chuva;
- b) Operação de embarque e desembarque;





CILSJ	
Processo 365/2023	
Folha	

Assinatura

- c) Rampa de atracagem;
- d) Deck;
- e) Lavagem da embarcação após sua utilização ("adoçagem" de motor);
- f) Socorro, apoio e ajuda náutica.
- 8.4.2. A Marina deverá se responsabilizar por furto, roubo ou dano à embarcação e motor.
- 8.4.3. A Marina poderá se reservar o direito de recusar a guarda de equipamentos que julgue não pertinentes ou de valor muito expressivo.
- 8.4.4. A Marina não se responsabilizará por danos havidos quando a embarcação estiver sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Folha do talão de autorização de abastecimento do CILSJ, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;
- 9.1.1. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.
 - 9.1.1.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:
 - 9.1.1.1.1. Nº do Contrato de Serviço;
 - 9.1.1.1.2. Nome do projeto
 - 9.1.1.1.3. Dados Bancários.
- 9.2. O pagamento só será realizado em conta em nome da *CONTRATADA*.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.





CILSJ
Processo 365/2023
Folha
Assinatura

- 11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.
- 11.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.
- 11.6. Executar fielmente o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 11.7. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.
- 11.9. Responsabilizar-se por qualquer dano, furto ou roubo da embarcação e motor no período em que estiverem sob sua guarda e manutenção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- 12.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;





CILSJ Processo 365/2023 Folha____

Assinatura

- 13.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 13.3. A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;
- 13.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
 - 13.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - 13.4.2. Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;
 - 13.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
 - 13.4.4. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
 - 14.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - 14.1.2. Multa de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
 - 14.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.





CILSJ
Processo 365/2023
Folha
Assinatura

- 14.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.
- § 1° A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.
- § 2° A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.
- § 3° As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.





CILSJ
Processo 365/2023
Folha
Assinatura

§ 4° A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 98841-2358.